

Edital de Seleção nº 35/2025 - Serviços Gráficos

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Socioeconômico – INDS é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, responsável pela implementação do projeto "CAPACITA EMPREENDEDOR", em parceria com a Secretaria Nacional da Juventude da Secretaria Geral da Presidência, por meio do Termo de Fomento nº 972907/2024.

O projeto tem por objetivo realizar capacitação empreendedora para jovens, entre 15 e 29 anos, com vistas fomentar empreendimentos por meio da elaboração e apoio à gestão de Planos de Negócios, em Contagem/MG.

No uso de uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que a partir da data, horário e por meio do sitio eletrônico INDS – www.inds.org.br – faz saber que será realizado PROCESSO DE SELEÇÃO de empresa especializada em SERVIÇOS GRÁFICOS, conforme disposições descritas abaixo:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de contratação será regido pelas regras do presente edital, de forma totalmente gratuita às empresas.
- 1.2. As datas previstas para a execução das atividades serão de 02/06/2025 ao dia 02/06/2025.
- 1.3. Todos os atos oficiais, os resultados e as retificações do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico do INDS - www.inds.org.br - sendo de responsabilidade da concorrente o acompanhamento das informações divulgadas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

II. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste edital é a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de SERVIÇOS GRÁFICOS.
- 2.2. As condições e especificações técnicas mínimas dos serviços são:
- A empresa responsável pelo Serviços gráficos será contratada para realizar a impressão/confecção dos a) "Kits do Aluno", sendo a sua composição de: 1.000 (hum mil) pastas; 1.000 (hum mil) apostilas; 16.000 (dezesseis mil) cards de aula; 1.000 (hum mil) blocos de anotações; 1.000 (hum mil) matriz de negócios; e 1.000 (hum mil) certificados.
- 2.3. As despesas com esta contratação decorrerão do Termo de Fomento nº 972907/2024.

III. DO PROCESSO DE SELEÇÃO









- 3.1. O processo de seleção se dará exclusivamente via internet, através do envio de proposta pelo interessado ao e-mail admfinanceiro@inds.org.br, no período das 00h00min do dia 23/04/2025 às 23h59min do dia 23/05/2025.
- 3.2. Antes de realizar a inscrição, a empresa deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção e se atentará para a comprovação exigida no item IV deste edital.
- 3.3. A empresa, no ato do envio da proposta, concorda com a divulgação de seu nome nos resultados do processo de contratação, para fins de publicidade.
- 3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, quando for o caso, por meio de comunicado a ser publicado no site oficial do INDS, nas seguintes hipóteses:
 - Quando nenhuma empresa atender aos requisitos básicos (obrigatórios) do serviço e/ou produto;
 - b. Quando não houver empresas inscritas; e/ou
 - Quando da necessidade e conveniência do INDS.
- 3.5. O INDS não se responsabiliza por inscrição não recebida e/ou não realizada em razão de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

IV. DOS REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Os requisitos para a seleção da empresa será a apresentação de:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com empresa ativa e com data de a. abertura há pelo menos 1 (um) ano;
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria b. registrada ou, Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, ou qualquer outro registro de cadastro oficial;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou f. outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2. Poderão participar do processo seletivo para escolha de fornecedores as empresas que comprovarem comprovar o atendimento a todos requisitos necessários solicitados, sucessivamente:









- Especialidade na prestação de serviços gráficos; a.
- Os sócios proprietários das empresas não podem ser parentes colaterais até 3º (terceiro grau) de b. quaisquer membros do instituto;
- Os sócios proprietários não podem ter participado da diretoria do instituto pelos últimos 3 (três) anos;
- A adoção de boas práticas e compliance será considerado um diferencial.
- 4.3. O resultado da análise das propostas será divulgado até o dia 27/05/2025 por meio do sitio eletrônico INDS www.inds.org.br.

V. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA EMPRESA

- 5.1. Serão obedecidos os seguintes critérios:
- 1º critério Menor Preço;
- 2º critério Qualidade do serviço ou produto proposto;
- 3º critério Trabalhos anteriormente feitos para outros contratantes;

VI. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da empresa será feita por meio de contrato de prestação de serviço e posterior envio de nota fiscal e/ou boleto bancário.

VII. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado por unidade (confeccionada e entregue), em até 5 dias úteis após a apresentação de nota fiscal à contratante.
- 7.2. O pagamento será obrigatoriamente por meio de transferência eletrônica, preferencialmente por TED.
- 7.3. O valor total a ser pago ao contratado será de R\$ 81.980,82 (oitenta e um mil novecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), sendo pago R\$ 81,98 (oitenta e um reais e noventa e oito centavos) por kit do aluno.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. No processo seletivo para escolha de fornecedores as empresas concorrerão em igualdade de condições, exceto os casos específicos previstos na legislação vigente.
- 8.2. Antes do início do prazo das inscrições, os itens deste edital poderão sofrer atualizações ou retificações mediante comunicação por meio de publicação na página oficial de internet do INDS.
- 8.3. O INDS não se responsabilizará por eventuais prejuízos à empresa que sejam decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico incorretos do candidato.









- 8.4. É obrigação do candidato manter dados cadastrais atualizados até o término do prazo de validade deste processo.
- 8.5. Fica assegurado ao INDS o direito de cancelar, no todo ou em parte, qualquer processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, indenização ou compensação aos participantes.
- 8.6. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas - TO, 22 de abril de 2025.

JOÃO VITOR ROCHA DOS SANTOS - Presidente

Instituto Nacional de Desenvolvimento Socioeconômico CNPJ: 24.441.872/0001-53

